

Contrato de Prestação de Serviço

DAS PARTES

CONTRATADA: VECTOR ZERO SISTEMAS WEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.236.870.0001-86, com sede em RUA 16A, 2342, PARQUE DAS PALMEIRAS 1, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal FAGNER ARAUJO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, ANALISATA DE SISTEMAS, portador do Documento de Identidade RG nº. 3791441, inscrito no CPF sob o nº. 924.254.611-91, residente e domiciliado em RUA VV7 QD13, LT23 VIVALLE, e;

CONTRATANTE: TERRA GOYANA MINERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.445.576/0002-06, com sede em ESTRADA PEDRA DE FOGO, S/N, KM15, ZONA RURAL, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 A parte CONTRATADA, por meio do presente contrato se compromete a prestação de serviços profissionais especializados tendo por objeto CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA EMPRESA TERRA GOYANA E CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTRANET, conforme os termos e condições detalhadas ao decorrer do presente documento.
- 1.2 Os serviços que serão prestados pela CONTRATADA terão total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE. O trabalho será em regime homeoffice on-demand e responderá as necessidades da empresa condizentes ao website e intranet.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE se obriga a assegurar todo suporte necessário às atividades a serem executadas pela CONTRATADA, sendo primordiais a disponibilização de informações pertinentes para a elaboração do trabalho, com a disponibilização de todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço
- 2.2 Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de acréscimo de multa e juros em caso de inadimplemento.
- 2.3 Comunicar sobre eventuais reclamações que possam ser feitas em relação aos seus subordinados, como, também sobre possíveis danos que podem ter sido causados por eles.
- 2.4 Arcar com qualquer despesa ou obrigação que tenham cunho tributário que sejam de suas responsabilidades relacionadas aos serviços especificados, conforme a legislação vigente prevê.
- 2.5 Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do objeto deste contrato, dentro de um tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos procedimentos que são objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 O CONTRATADO se obriga a prestar todos os serviços acordados diante desse documento, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo ajustados, seguindo as melhores e mais atuais práticas do mercado, respeitando todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços contratados.
- 3.2 O CONTRATADO fica obrigado a manter absoluto sigilo em relação à prestação de serviços, como estratégias, materiais e informações relacionadas ao CONTRATANTE, incluindo-se qualquer informação que não seja de conhecimento público, mesmo após a conclusão da prestação de serviços.
- 3.3 Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de quaisquer valores pagos.
- 3.4 As informações, dados, materiais e documentos inerentes ao CONTRATANTE ou aos clientes que forem necessários para a prestação do serviço serão utilizadas pelo CONTRATADO e por seus funcionários, apenas para cumprirem devidamente com o serviço, VEDADA a comercialização ou utilização para qualquer outro fim que não seja o previsto neste contrato.
- 3.5 É responsabilidade do CONTRATADO todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão iniciados na data de 01 de março de 2023, devendo ser cumpridos e exercidos conforme as especificações descritas neste contrato.
- 4.2 Em caso de impossibilidade da prestação de serviços, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATADO, deverá devolver o valor pago (exceto o referente aos serviços que já foram prestados) ou indicar alguém que possa finalizá-lo.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

- 5.1 O valor que pago para a prestação de serviços será de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais) por 12 meses, duração desde contrato de serviço, sendo o pagamento feito até o quinto dia útil do mês, na forma e meio previstos neste contrato.
- 5.2 Em caso de atraso no pagamento superior a 15 dias, será pago uma multa no valor de 3%, além dos juros mensais no valor de 1% (um por cento) e correção monetária, em relação à parcela adimplida.

CLÁUSULA 6 – DO PRAZO

6.1 Este contrato tem o prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, (o art. 598, CC estabelece o prazo máximo de 4 anos), com início em março de 2023, vigendo até a finalização da prestação de serviços, não ficando as partes isentas de qualquer um dos compromissos éticos, mesmo após a invalidação dele.

6.2 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos prazos determinados no cronograma previsto no documento em anexo, sendo de total responsabilidade do mesmo, comunicar caso não seja possível o cumprimento da prestação contratada, descrevendo os motivos e informando um novo prazo de previsão.

CLÁUSULA 7- RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 Se qualquer cláusula do contrato for descumprida, por qualquer uma das partes, implicará a imediata rescisão do presente documento, não podendo a parte que foi CONTRATADA se isentar das suas responsabilidades referentes ao cuidado e sigilo com as informações e dados do CONTRATANTE.
- 7.2 Em caso de descumprimento do presente contrato, caberá uma multa de 30%(nessa parte você coloca a porcentagem de multa em caso de descumprimento) sobre o valor total do contrato firmado entre as partes.
- 7.3 É obrigada a devolução dos valores já pagos pelo CONTRATADO, se ocorrer rescisão com justa causa pela parte do CONTRATANTE.
- 7.4 Havendo rescisão por qualquer uma das partes, ainda assim o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos valores já vencidos.

CLÁUSULA 8 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Será extinto o presente contrato quando ocorrer alguma das hipóteses dispostas a seguir:
 - Morte, em caso de o contrato ser firmado entre pessoas físicas, ou tendo uma das partes, ou extinção, caso o contrato tenha sido acordado entre pessoas jurídicas, ou tendo uma das partes;
 - 2. Rescisão contratual em caso de falta de pagamento de qualquer uma das partes ou caso haja alguma impossibilidade de o contrato ser continuado, por situações de força maior ou de calamidade;

CLÁUSULA 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O CONTRATADO não poderá, de nenhuma forma ou meio, transferir suas responsabilidades e obrigações assumidas, por força deste contrato à terceiros, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
- 9.2 As partes do presente contrato asseguram serem os fiéis representantes legais competentes para assumir em nome das empresas as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
- 9.3 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
- 9.4 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art 3º da CLT.

CLÁUSULA 10 – FORO

	m para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do eço do CONTRATADO na cidade de Goianésia - Goiás
E assim, estando de justo acordo, as partes assinan contém idêntica forma e teor, estando presentes d	n o presente documento em duas vias, onde as duas duas testemunhas.
Barro Alto/	
Terra Govana Mineradora	Fagner Araújo de Oliveira